ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão para operação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros na cidade de Juiz de Fora/MG, conforme as condições estabelecidas neste documento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. A prestação dos serviços observará as diretrizes do Sistema de Transporte Coletivo de Juiz de Fora, constante do item 5 deste documento.

1.3. O objeto é de natureza especial, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei 14.133/21 e a execução é de maneira continuada.

1.4. O critério de julgamento é o **maior percentual de desconto sobre o valor da remuneração de referência**, nos termos do art. 33, II, da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, a partir da data de Início da Operação, podendo ser prorrogado por até 15 (anos) anos, desde que atendidas as condições contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se fundamenta:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.987/1995 – Lei das Concessões;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);
- Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora;
- Lei Municipal nº 3.060/1968 – Dispõe sobre o serviço de transporte coletivo no Município de Juiz de Fora;
- Decreto Municipal nº 12.344/2015 – Regulamenta o serviço de transporte coletivo urbano do Município de Juiz de Fora;
- Decreto Municipal nº 12.829/2016 – Plano de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora.

2.2. Além das disposições acima, deverão ser observadas todas as demais normas legais e infralegais aplicáveis à matéria, bem como suas eventuais atualizações, revisões ou alterações supervenientes, que incidem sobre o objeto e sobre os procedimentos administrativos correlatos. Tais normas complementares integram a presente instrução para todos os fins, ainda que não expressamente mencionadas.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Em 2016, o Município de Juiz de Fora regularizou a relação com as empresas operadoras do transporte coletivo, por meio da Concorrência Pública nº 005/2014, que resultou na concessão atualmente vigente. O edital fixou prazo de vigência de 10 anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no §1º do art. 6º da Lei nº 8.987/1995 e demais exigências contratuais.

3.2. Embora haja previsão de prorrogação do contrato vigente, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) identificou a necessidade de aperfeiçoar a estrutura da concessão e desenvolver um sistema de gestão que fortaleça a governança do transporte coletivo.

3.3. A reestruturação do sistema também se justifica diante do processo de urbanização crescente e das mudanças demográficas no município, que exigem revisão da configuração das linhas e do modelo operacional do transporte coletivo.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

3.4. Para subsidiar os estudos prévios à nova licitação, o Município celebrou o Convênio nº 08.2025.053 com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), cujo objeto era a elaboração de propostas para o edital do transporte coletivo, abrangendo "*a revisão do modelo de apuração de custos, visando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão de forma custo-efetiva, a remodelagem operacional e definição de tecnologias para gestão do contrato e a projeção dos efeitos econômicos das políticas de planejamento, discriminados por indicadores macroeconômicos, setoriais e sociais (renda, emprego e bem-estar ou utilidade) no curto, médio e longo prazo*".

3.5. A solução de reestruturação do Transporte Coletivo de Juiz de Fora tem como base o modelo **Serviço de Ônibus Rápido** (*Bus Rapid Service* - BRS) com evolução gradual para o sistema de **Ônibus com Alto Nível de Serviço** (*Bus with High Level of Service* - BHLS).

3.5.1. O BRS – *Bus Rapid Service* é um modelo de prioridade operacional ao transporte coletivo por ônibus em vias urbanas, caracterizado pela implantação de faixas preferenciais ou exclusivas, associadas a medidas de gestão de tráfego que favorecem a circulação dos coletivos.

3.5.2. Enquanto o BRS configura solução de rápida implantação e menor custo, centrada na prioridade viária, o BHLS se apresenta como modelo intermediário entre o transporte convencional e o BRT, priorizando a experiência do usuário e a confiabilidade do serviço. Assim, o BHLS demanda maior investimento em infraestrutura e tecnologia, mas resulta em ganhos superiores de qualidade e atratividade do sistema.

3.6. A proposta de implantação do sistema BRS no município se fundamenta na criação de Pontos de Integração, na racionalização das linhas e na divisão operacional da cidade em três zonas de atendimento: Urbana, Rural e Central. O item 5 deste documento detalha os fundamentos técnicos, operacionais e de infraestrutura que guiarão a implantação deste novo sistema.

3.7. A implantação da rede BRS no município de Juiz de Fora tem como principais objetivos:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Melhoria das condições de mobilidade, circulação e acessibilidade, e otimização da distribuição de viagens, ocasionada pelo novo sistema;
- Racionalização da oferta devido à redução da superposição de linhas;
- Diminuição do fluxo excessivo de veículos na zona central do município;
- A Integração física e tarifária, promovendo a melhoria dos atuais atendimentos;
- Aumento da eficiência quando da utilização de tecnologias que gerem mais agilidade, facilidade e controle por parte do PODER CONCEDENTE (referido ao Anexo I.D - Sistemas Tecnológicos);

3.8. A implantação desse sistema contribui diretamente para uma adequada prestação do serviço ao permitir a concentração da demanda em corredores estruturais (linhas troncais), servidos por veículos de maior capacidade, e a alimentação do sistema por linhas de menor porte, destinadas a áreas afastadas do centro da cidade ou de baixa densidade populacional.

3.9. A rede BRS também propicia ganhos de escala e a redução de custos operacionais, ao evitar a superposição de linhas e a circulação de veículos em trechos com baixa demanda. Tal configuração contribui para a modicidade tarifária e a sustentabilidade do sistema.

3.10. Ademais, o sistema BRS viabiliza a expansão da rede de transporte a áreas que, isoladamente, não comportam linhas diretas ao centro, promovendo a universalização do serviço, em consonância com o princípio da generalidade. Também favorece a integração tarifária e física entre diferentes linhas, permitindo ao usuário deslocar-se de forma ampla com menor custo individual, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

3.11. A nova estrutura permite maior regularidade e previsibilidade nas linhas principais, reduzindo intervalos e otimizando o tempo de deslocamento, sobretudo em corredores exclusivos ou preferenciais. Dessa forma, garante-se a prestação adequada

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

do serviço, nos moldes da legislação aplicável, com reflexos positivos na satisfação do usuário.

3.12. Ao reduzir o número de veículos circulando em eixos centrais e concentrar a operação em corredores de maior capacidade, o sistema contribui para a diminuição da emissão de poluentes, mitiga o congestionamento e garante saídas mais rápidas para os corredores de maior demanda.

3.13. A integração entre as linhas ocorrerá por meio de Pontos de Integração, elementos estratégicos do sistema BRS que asseguram maior conforto, segurança e conveniência aos usuários. Esses pontos permitem o transbordo eficiente entre linhas expressas e alimentadoras, reduzindo o tempo de espera e proporcionando uma experiência de deslocamento mais ágil e organizada. Além disso, a existência de pontos de integração bem planejados contribui para a racionalização da operação do sistema, favorecendo a fluidez do tráfego e o acesso coordenado a diferentes áreas da cidade.

3.14. Outra inovação do sistema de transporte coletivo proposto é a previsão de implantação até o final do terceiro ano de vigência do contrato de concessão do Transporte Coletivo Sob Demanda, também denominado Transporte Responsivo à Demanda (*Demand Responsive Transport, DRT*). Trata-se de um modelo de mobilidade urbana que flexibiliza itinerários e horários de operação, utilizando tecnologia digital para conectar usuários a veículos de transporte de maneira dinâmica e personalizada.

3.15. Diferentemente dos sistemas convencionais com rotas fixas e horários predefinidos, o DRT permite que os trajetos e paradas sejam adaptados conforme a demanda real dos passageiros, promovendo maior eficiência operacional e atendimento a regiões de baixa densidade, horários de menor movimento ou eventos programados.

3.16. Para o PODER CONCEDENTE, o serviço sob demanda constitui uma ferramenta estratégica de política pública, capaz de complementar o sistema tronco-alimentador, reduzir a ociosidade das linhas e, consequentemente, mitigar a necessidade de aportes financeiros destinados a subsidiar a operação do transporte coletivo convencional, além de proporcionar maior conforto ao usuário.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

3.17. Assim, o Transporte Coletivo Sob Demanda revela-se não apenas juridicamente legítimo, mas também socialmente vantajoso, configurando solução moderna, eficiente e compatível com a ordem constitucional e infraconstitucional que rege os serviços públicos de transporte coletivo.

3.18. Além do Transporte Coletivo Sob Demanda, o novo modelo prevê que A CONCESSIONÁRIA deverá implementar e manter em operação, ao longo de toda a vigência contratual, tecnologias que assegurem maior eficiência, transparência, acessibilidade e segurança no sistema de transporte coletivo, conforme consta no Anexo I.D.

3.19. No que se refere à viabilidade financeira do modelo proposto, o estudo conduzido pela Universidade Federal de Juiz de Fora forneceu base sólida para estruturar uma política remuneratória capaz de assegurar a sustentabilidade da concessão e a melhoria contínua da qualidade do serviço. O principal desafio consistiu em equilibrar a necessidade de qualificação do atendimento aos usuários com a manutenção dos custos operacionais em patamares economicamente sustentáveis.

3.20. Entre as inovações e aprimoramentos propostos, cabe ressaltar a mudança no mecanismo de remuneração à CONCESSIONÁRIA. O novo modelo retira a variável passageiro da remuneração e propõe a remuneração dos operadores conforme os quilômetros rodados.

3.21. A remuneração por quilômetro rodado possui as seguintes vantagens:

- Permite acompanhamento preciso dos custos operacionais e da arrecadação;
- Facilita auditorias;
- Aumenta a previsibilidade de custos, uma vez que o PODER CONCEDENTE saberá exatamente quanto custará a operação de cada linha;
- Possibilita melhor planejamento financeiro e controle de subsídios;
- Estimula redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Facilita ajustes de frota e itinerários conforme demanda real;
- A remuneração não depende apenas do número de passageiros, incentivando a manutenção da frota, conforto, segurança e eficiência do transporte.

3.22. A licitação é aberta à participação de pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital. A habilitação dependerá da comprovação da capacidade jurídica, técnica, operacional e financeira, nos termos da documentação exigida.

3.23. A(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) para prestação dos serviços previstos no edital, a qual deverá estar integralmente formalizada antes do prazo de assinatura do contrato. Essa configuração institucional foi incorporada às análises e fundamentações técnicas descritas neste documento e seus anexos, tendo em vista seu impacto sobre a governança, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade compartilhada pela gestão da operação.

3.24. Para monitorar a qualidade da concessão, foram definidos INDICADORES DE QUALIDADE DO SISTEMA (IQS), com base nas seguintes premissas:

- Factibilidade: ser possível a implementação do indicador na rotina de monitoramento dos servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);
- Operabilidade: ser utilizado de forma eficiente e prática, sendo facilmente mensurado e controlado;
- Tempestividade: que a frequência com que o indicador será obtido seja em tempo hábil para realizar o controle e gestão do sistema;
- Tecnológica: que as tecnologias a serem definidas para operacionalizar e gerir o sistema permitam a obtenção dos dados para calcular os indicadores.

3.25. A partir dessas premissas, foram estabelecidos os seguintes indicadores:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Índice de Cumprimento de Viagens (ICV) – percentual de viagens completas realizadas;
- Índice de Pontualidade de Partidas (IPP): avalia a pontualidade das partidas das viagens que foram realizadas;
- Índice de Aprovação em Vistorias (IAV): refere-se ao percentual dos veículos aprovados em vistoria. Serve como referência para a qualidade da manutenção e adequação da frota às normas vigentes;
- Índice de Atendimento ao Programa de Manutenção (IAPM): refere-se ao percentual dos veículos vistoriados que apresentaram o certificado/selo de aprovação na vistoria do INMETRO;
- Índice de Veículos Autuados (IVAT): refere-se ao percentual de veículos autuados por descumprimento das normas de trânsito;
- Controle de Emissão de Fumaça (CEF): refere-se ao percentual dos veículos vistoriados que estão dentro dos limites de opacidade requerida pela resolução do CONAMA nº 418/2009 (ou a que venha substituí-la);
- Índice de Sinistro de Trânsito (IST): refere-se ao percentual de veículos envolvidos em sinistros;
- Índice de Quebras (IQ): refere-se ao percentual de quebra de veículos que resultam em paralisação temporária da operação;
- Notificação de Lotação (NLT): refere-se ao número de notificações de lotação por veículo;
- Índice de Satisfação do Usuário (ISU): tem por objetivo avaliar a percepção do usuário em relação à qualidade do serviço prestado;
- Índice de Irregularidade das Condições da Estação ou Terminal (IICET): tem por objetivo avaliar a manutenção e condições de todos os ativos das estações e terminais com foco na qualidade do atendimento ao cidadão.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

3.26. Cumpre ressaltar que o modelo desenvolvido apresenta uma separação entre os serviços de operação do transporte e de bilhetagem eletrônica. Tradicionalmente, a concessão do serviço englobava tanto a operação das linhas quanto a gestão da arrecadação tarifária.

3.27. A separação entre operação do transporte e bilhetagem eletrônica apresenta fundamentos técnicos e de governança relevantes:

- Especialização: a operação de transporte requer expertise logística e de gestão de frota, enquanto a bilhetagem demanda conhecimento em tecnologia e gestão financeira, justificando a seleção de prestadores distintos.

- Transparência e controle: a bilhetagem, quando apartada da operação, assegura maior confiabilidade na arrecadação tarifária, reduzindo riscos de subdeclaração de receita e conflitos de interesse.

- Gestão eficiente do transporte: a separação da bilhetagem da operação permite que o foco da CONCESSIONÁRIA esteja integralmente na gestão eficiente do transporte e na prestação de um serviço de qualidade ao usuário.

- Inovação tecnológica: empresas especializadas em bilhetagem oferecem soluções de ponta, como pagamentos via QR Code, PIX e integração multimodal, favorecendo a modernização do sistema.

- Flexibilidade contratual: ao não vincular a bilhetagem ao prazo da concessão da operação, o Município poderá atualizar com maior celeridade a tecnologia de arrecadação, sem necessidade de rediscutir o contrato operacional.

3.28. Assim, o serviço de transporte coletivo será estruturado em dois objetos distintos, nos seguintes termos:

a) Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, abrangendo a execução integral das atividades necessárias à prestação do serviço, incluindo a disponibilização e manutenção da frota, a contratação e gestão de motoristas e demais profissionais, a implantação, conservação e operação dos pontos de parada e

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

de integração, bem como o atendimento pleno aos parâmetros e indicadores de qualidade estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;

b) Sistema de bilhetagem eletrônica, abrangendo a implantação, gestão e operação do sistema eletrônico de arrecadação, bem como o processamento e controle das receitas tarifárias.

3.28.1. Será objeto do presente procedimento licitatório somente os serviços descritos no item “a".

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto licitado, que consiste na concessão dos serviços de transporte coletivo, foi precedido por estudos técnicos que fundamentaram a estruturação econômico-financeira desta licitação.

4.2. Os documentos foram elaborados com base em dados locais e referências públicas, sendo assim, suficientes para embasar a definição dos valores e as condições da concessão, o que garante a viabilidade técnica e financeira do certame.

4.3. Nesse ponto, cabe registrar que a remuneração da CONCESSIONÁRIA será realizada com base no custo por quilômetro efetivamente rodado, apurado mediante os sistemas de monitoramento e controle disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, em especial o sistema de bilhetagem eletrônica, GPS e demais ferramentas de auditoria.

4.4. O valor do quilômetro (R$/km) será fixado conforme planilha de apuração de custos detalhada no Anexo I.H deste Termo de Referência, abrangendo despesas operacionais com a finalidade de ressarcimento dos gastos incorridos (combustíveis, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, pessoal e encargos trabalhistas, depreciação de veículo, depreciação com máquinas e equipamentos, ressarcimento de capital de

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

terceiros, tributos, despesas administrativas), e a remuneração do capital próprio investido.

4.5. O valor unitário do quilômetro será objeto de reajuste, mediante a aplicação de fórmula paramétrica previamente estabelecida no Anexo I.M, considerando, entre outros, os seguintes insumos: (i) combustível, (ii) mão de obra, (iii) manutenção e peças, e (iv) depreciação.

4.6. O valor mensal estimado da concessão é **R$40.884.071,47 (quarenta milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**. Assim, o valor global estimado da remuneração para 15 (quinze) anos totaliza o montante de **R$7.359.132.864,27 (sete bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

4.6.1. A remuneração de referência estimada da CONCESSIONÁRIA foi calculada conforme o Modelo de Apuração de Custos (MAC) e os valores de cada variável foram apresentados nos Anexos I.J e I.K, considerando o valor da frota 0 (zero) quilômetro. Tal valor de referência contempla os custos totais do sistema, ou seja, o ressarcimento dos custos e a remuneração de capital.

4.6.2. Tal premissa serve unicamente como referência econômico-financeira para a modelagem da concessão e não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento das obrigações contratuais relativas à composição e à renovação da frota, as quais deverão observar os critérios definidos no item 5.

4.6.3. A Remuneração de Referência será apurada mensalmente, com base na Planilha constante do Anexo I.H, observados os parâmetros definidos no Anexo I.I. Sobre o valor apurado incidirá o desconto apresentado na proposta comercial da licitante vencedora do certame.

4.7. O valor global estimado do contrato, considerado na data-base da publicação do Edital, corresponde ao montante da remuneração a ser percebida pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo de vigência da concessão, observado o

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

modelo de exploração do serviço e as premissas econômico-financeiras adotadas para sua estimativa.

4.7.1. O valor do contrato é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pela licitante para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim.

5. DIRETRIZES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JUIZ DE FORA/MG

A. ÁREA DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA

5.1. O município de Juiz de Fora, com população superior a 560 mil habitantes, enfrenta desafios crescentes de mobilidade urbana. A experiência da licitação de 2015, que dividiu o sistema em dois lotes operados por consórcios distintos, trouxe complexidades na coordenação, aumento de custos de fiscalização e dificuldades de integração operacional.

5.2. Diante da necessidade de uma nova licitação até 2026, propõe-se a adoção do modelo de concessão em lote único, que se justifica por:

- Eficiência operacional: integração plena da rede, eliminação de fronteiras contratuais e possibilidade de planejamento holístico, com ganhos de escala em gestão de frota, recursos humanos, infraestrutura e aquisições.
- Sustentabilidade financeira: modelo de remuneração baseado em ressarcimento de custos e remuneração de capital, transferindo o risco de demanda ao PODER CONCEDENTE e preservando a responsabilidade do operador pela eficiência e qualidade.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Simplificação administrativa: gestão contratual e fiscalização concentradas em um único interlocutor, com redução de custos de transação e maior foco na qualidade do serviço.

- Benefícios ao usuário e ao município: possibilidade de manutenção de tarifas mais acessíveis, fortalecimento da fiscalização técnica e estímulo à inovação tecnológica.

5.3. Embora o modelo concentre riscos, como a ausência de concorrência direta entre operadores e a criticidade de falhas ou paralisações, tais riscos podem ser mitigados por meio de contrato baseado em desempenho, cláusulas de intervenção, garantias financeiras e planos de contingência.

5.4. Assim, a concessão em lote único não se configura como simples alteração administrativa, mas como evolução estratégica que fortalece o transporte coletivo como eixo estruturante do desenvolvimento urbano sustentável de Juiz de Fora, assegurando maior qualidade, confiabilidade e racionalidade na prestação do serviço.

5.5. A área de atuação da Concessão compreende todo o território do Município de Juiz de Fora/MG, conforme delimitado no Anexo I.S, que contém o mapeamento das linhas do sistema.

5.6. A CONCESSIONÁRIA vencedora do certame será obrigada a executar, durante todo o prazo da Concessão, não apenas as linhas inicialmente previstas no Anexo I.S, mas também quaisquer outras que venham a ser instituídas, bem como as alterações das rotas já estabelecidas, sempre em função da demanda ou de novas necessidades de transporte, desde que observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

B. MAPEAMENTO DAS LINHAS

5.7. A seguir é apresentada a nova estrutura de linhas a serem operadas no transporte coletivo do município de Juiz de Fora, pensadas em otimizar a circulação de veículos por bairros e no centro da cidade em uma estrutura BRS, com linhas expressas, linhas

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

de bairro, linhas diretas centro-bairro e linhas rurais. Os principais dados do serviço proposto estão relacionados a seguir:

Quadro 1: Demanda mínima de operação para a rede de transporte

Número de linhas	253 Linhas
Frota Operacional	595 Veículos
Frota Reserva	59 Veículos
Frota Total	654 Veículos
Quilometragem Total (mensal)	4.641.117 km

5.8. A rede de transporte coletivo proposta será constituída conforme as informações da Tabela 1.

Tabela 1: Rede de Transporte Coletivo

Característica do Serviço	Nº de Linhas	Descrição do Serviço
Bairro	**144**	Linhas que circulam dentro de um mesmo bairro ou entre bairros vizinhos.
Expresso	**16**	Linhas rápidas, com poucas paradas, que ligam pontos principais da cidade.
Parador	**15**	Linhas intermediárias que atendem os pontos principais da cidade.
Rural	**19**	Linhas que atendem áreas rurais e locais mais afastados.
Bairro-centro	**59**	Linhas que conectam diretamente os bairros ao centro da cidade.

C. DADOS OPERACIONAIS, NÍVEIS DE SERVIÇO E REDES

5.9. São apresentados nesta seção os dados referentes ao zoneamento do município, demanda por horário, discriminação dos tipos de linha, localização dos pontos de integração e quantitativo dos veículos da nova proposta.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

C.I. Faixa Horária

5.10. A seguir é apresentado o Quadro 2 com as faixas horárias para os períodos do dia (picos e entre-picos).

Quadro 2: Descrição da Faixa Horária

Faixa Horária	Período
03:00 às 05:59	Entre-pico
06:00 às 08:59	Pico da Manhã
09:00 às 11:59	Entre-pico
12:00 às 13:59	Pico do Almoço
14:00 às 15:59	Entre-pico
16:00 às 18:59	Pico da Tarde
19:00 às 24:59	Entre-pico

C.II. Características do Serviço de Apoio que será Operado

5.11. Além da frota necessária para operação das linhas regulares de transporte coletivo (Anexo I.A - Especificações Técnicas para os Veículos), serão utilizados mais 22 (vinte e dois) veículos de pequeno porte adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Mobilidade Reduzida (Anexo I.B - Especificações Técnicas dos Veículos Adaptados para Usuários Autistas e/ou com Mobilidade Reduzida), conforme estabelecido na Lei nº 8.919, de 11 de setembro de 1996 e na Lei Municipal nº 9.244, de 26 de março de 1998.

5.12. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar aumento de frota e excepcionalidades no atendimento de acordo com aumento de demanda e mudanças nas características da prestação do serviço.

5.13. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela operação de uma central única de agendamento das viagens do serviço de Apoio, que deverá operar conforme programação da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e de acordo com as

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

especificações do transporte sob demanda (Anexo I.E - Diretrizes para Operação de Transporte Sob Demanda).

C.III. Sistema de Pontos de Integração

5.14. O Ponto de Integração é a estrutura física, o espaço designado no próprio sistema viário ou em terreno específico, reservado para oferecer conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo durante a operação do BRS, possibilitando a integração física e tarifária entre as linhas de transporte coletivo por ônibus. As diretrizes, exigências técnicas e padrões mínimos para a implantação, manutenção e operação dos pontos de parada e abrigos estão descritos no Anexo I.C - Especificações Técnicas para os Pontos de Parada.

5.15. Para a implantação do sistema, foram indicados diversos pontos de integração, cujos nomes e respectivas coordenadas geográficas, apresentados no Quadro 3, delimitam a área recomendada para sua futura localização. No Anexo I.R consta a configuração das linhas expressas e alimentadoras.

Quadro 3: Relação dos Principais Pontos de Integração na Zona Rural e Urbana

Número do ponto de integração	Nome	Latitude	Longitude	Sentido
1	PI Getúlio Vargas	-21.76042557	-43.3462677	Centro-Bairro-Centro
2	PI Sarandira	-21.83062357	-43.18820574	Centro-Bairro
3	PI Torreões	-21.86309433	-43.54169464	Centro-Bairro-Centro
4	PI Humaitá	-21.7693599	-43.49035121	Centro-Bairro
5	PI Paula Lima	-21.58199836	-43.48698781	Centro-Bairro-Centro
6	PI Monte Verde	-21.9175663	-43.51872635	Centro-Bairro-Centro
7	PI Lagoa	-21.77920265	-43.43960911	Centro-Bairro-Centro
8	PI Santa Córdula	-21.88364601	-43.39450073	Centro-Bairro-Centro
9	PI Dias Tavares	-21.64786148	-43.45414734	Centro-Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Número do ponto de integração	Nome	Latitude	Longitude	Sentido
10	PI Chapéu D'uvas	-21.59329414	-43.50809097	Centro-Bairro
11	PI Igrejinha	-21.70866013	-43.48780441	Centro-Bairro-Centro
12	PI BR040	-21.55302425	-43.50803197	Centro-Bairro-Centro
13	PI Valadares	-21.76079491	-43.60123873	Bairro-Centro
14	PI Rosário de Minas	-21.70704651	-43.61938477	Centro-Bairro
15	PI Toledos	-21.79194069	-43.58779144	Bairro-Centro
16	PI Palmital	-21.72603607	-43.65027237	Centro-Bairro-Centro
17	PI Circular BR267	-21.77472878	-43.61980057	Centro-Bairro-Centro
18	PI Belmiro Braga	-21.77736539	-43.34562155	Bairro-Centro
19	PI Chácara	-21.78437181	-43.34558587	Centro-Bairro-Centro
20	PI Teixeiras	-21.79152762	-43.36117048	Centro-Bairro
21	PI Estrela Alta	-21.80159901	-43.36964626	Centro-Bairro-Centro
22	PI Rodoviária	-21.73820496	-43.37425613	Centro-Bairro-Centro
23	PI Santa Cruz BC	-21.70194878	-43.42934211	Bairro-Centro
24	PI Santa Cruz CB	-21.70194878	-43.42934211	Centro-Bairro
25	PI Bairro Industrial	-21.73257065	-43.38912582	Centro-Bairro
26	PI Benfica BC	-21.6889801	-43.4334259	Bairro-Centro
27	PI Benfica CB	-21.69251251	-43.43184662	Centro-Bairro-Centro
28	PI Miguel Marinho	-21.67723656	-43.43264389	Centro-Bairro-Centro
29	PI Barreira do Triunfo	-21.65706825	-43.43196869	Centro-Bairro-Centro
30	PI Jóquei Clube CB	-21.72203186	-43.39639118	Centro-Bairro
31	PI Jóquei Clube BC	-21.72329742	-43.39659417	Bairro-Centro
32	PI Barbosa Lage	-21.7188282	-43.4002533	Centro-Bairro
33	PI Jóquei Clube III	-21.714536	-43.405142	Bairro-Centro
34	PI Nova Era 1	-21.70970552	-43.41546343	Bairro-Centro
35	PI Nova Era 2	-21.70057758	-43.42287888	Centro-Bairro
36	PI Distrito Industrial	-21.67968369	-43.44453812	Centro-Bairro-Centro
37	PI Vitorino Braga	-21.75014305	-43.34228134	Centro-Bairro
38	PI Linhares	-21.73523937	-43.32931638	Centro-Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Número do ponto de integração	Nome	Latitude	Longitude	Sentido
39	PI Paracatú	-21.73079872	-43.3567276	Bairro-Centro
40	PI Grama	-21.69047622	-43.34933493	Centro-Bairro
41	PI Filgueiras	-21.66624346	-43.3049723	Centro-Bairro-Centro
42	PI Granjas Betania	-21.709041	-43.35863934	Centro-Bairro
43	PI Granjas Betania	-21.7092525	-43.35913087	Bairro-Centro
44	PI Recanto dos Lagos	-21.70275083	-43.35822219	Centro-Bairro
45	PI Jardim Casablanca	-21.76681122	-43.36786381	Bairro-Centro
46	PI São Pedro	-21.771365	-43.385992	Centro-Bairro
47	PI Via São Pedro	-21.77092145	-43.37706326	Centro-Bairro
48	PI UPA São Pedro	-21.775012	-43.383973	Centro-Bairro
49	PI Costa e Silva	-21.77235227	-43.37348974	Centro-Bairro
50	PI Costa e Silva	-21.77246982	-43.37519102	Centro-Bairro
51	PI Rio Branco	-21.76134354	-43.34969371	Centro-Bairro-Centro
52	PI Santos Dumont	-21.77899311	-43.38454106	Centro-Bairro-Centro
53	PI Marilândia BC	-21.77966125	-43.39202105	Bairro-Centro
54	PI Marilândia CB	-21.77966125	-43.39202105	Centro-Bairro
55	PI Nova Califórnia	-21.79769129	-43.40160115	Centro-Bairro-Centro
56	PI Pantaleone Arcuri	-21.76590538	-43.3367157	Centro-Bairro-Centro
57	PI Francisco Valadares	-21.76951408	-43.33262253	Centro-Bairro-Centro
58	PI Vila Ideal	-21.77706588	-43.33084524	Centro-Bairro-Centro
59	PI Granjas Bethel	-21.7910483	-43.30266969	Centro-Bairro-Centro
60	PI Retiro	-21.7727375	-43.2933197	Centro-Bairro-Centro
61	PI Santo Antônio	-21.77239316	-43.31175296	Centro-Bairro-Centro
62	PI Lourdes	-21.76705067	-43.32749158	Centro-Bairro-Centro
63	PI Rui Barbosa 1	-21.74282767	-43.36318813	Centro-Bairro
64	PI José Eutrópio	-21.74122206	-43.36516879	Bairro-Centro
65	PI Rui Barbosa 2	-21.73795155	-43.36261241	Bairro-Centro
66	PI Bandeirantes	-21.72171458	-43.35517739	Centro-Bairro-Centro
67	PI Alencar Tristão	-21.73688355	-43.35961785	Bairro-Centro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Número do ponto de integração	Nome	Latitude	Longitude	Sentido
68	PI Parque Guarani	-21.717621	-43.35092	Centro-Bairro
69	PI Sebastião de Andrade	-21.737931	-43.362901	Bairro-Centro
70	PI Praça da Estação	-21.75942024	-43.34371879	Bairro-Centro
71	PI Ibitiguaia	-21.7891695	-43.3532092	Bairro-Centro
72	PI Ipiranga	-21.78950573	-43.35292355	Centro-Bairro

Figura 1: Localização sugerida para os Pontos de Integração

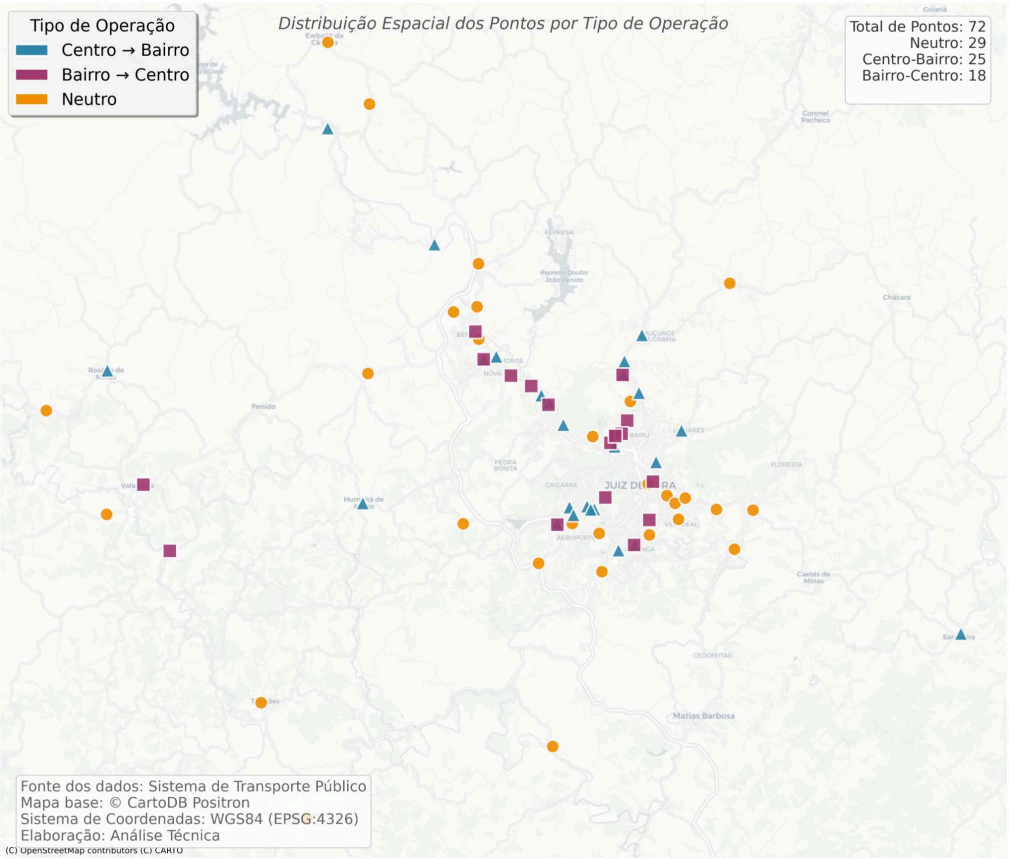

5.16. A Rede de Transporte Coletivo proposta tem como conceito básico o sistema BRS constituído por pontos de integração. Esta rede está fundamentada na integração

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

físico-tarifária, via bilhetagem eletrônica, que atende com racionalidade às demandas existentes, podendo, inclusive, incorporar novas tecnologias aplicáveis ao sistema de transporte coletivo.

5.17. Um sistema BRS contém linhas com características de serviço expresso de alta capacidade, operando nos principais eixos do sistema viário, absorvendo a demanda de áreas de abrangência dos pontos de Integração, interligando os serviços de atendimento no Bairro, Bairro-Centro e Rural. A Figura 2 ilustra o modelo de sistema BRS a ser implantado em Juiz de Fora.

Figura 2: Modelo de Sistema BRS

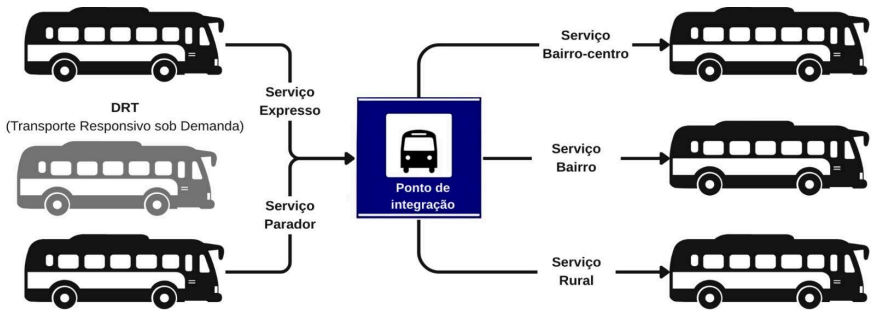

C.IV. Transporte Responsivo Sob Demanda - DRT

5.18. Como parte do modelo BRS, o Transporte Coletivo Sob Demanda, também denominado Transporte Responsivo à Demanda (*Demand Responsive Transport* - DRT) favorecerá a dinâmica de atendimentos especiais, permitindo que os trajetos e paradas sejam adaptados conforme a demanda real dos passageiros.

5.19. O serviço deverá atender prioritariamente, mas não exclusivamente:

- Regiões com baixa densidade populacional;
- Áreas rurais do município;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Horários noturnos ou de baixa demanda em regiões urbanas;
- Eventos de grande porte e/ou com significativo impacto, como os culturais e esportivos;
- Serviço “carro de apoio”.

5.20. As especificações do serviço estão detalhadas no Anexo I.E - Diretrizes para Operação de Transporte Sob Demanda.

D. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

D.I. Características Gerais

5.21. A frota do sistema será composta por diferentes categorias de veículos, dimensionados para adequar a oferta de lugares à demanda de passageiros e às características viárias de cada linha. As especificações para cada tipo estão descritas no Anexo 1.A - Especificações Técnicas para os Veículos. A frota total a ser licitada e seus respectivos tipos estão apresentados no Quadro abaixo.

Quadro 4: Especificação do tamanho da frota operacional de veículos

Básico	Microônibus	Midiônibus	Miniônibus	Padron	Articulado	Vans
149	11	252	29	128	4	22

5.22. A frota deverá atender, não exclusivamente, as características abaixo:

- **Idade da Frota**: A idade máxima permitida não poderá exceder 10 (dez) anos para os veículos classificados como Básico, Padron e Articulado, e 7 (sete) anos para os veículos classificados como Vans, Micro-ônibus, Miniônibus e Midiônibus. Além disso, a idade média da frota operacional deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) anos durante todo o período contratual.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- **Acessibilidade Universal:** 100% da frota deverá ser acessível, equipada com elevador ou rampa para embarque e desembarque de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com o Anexo I.A- Especificações Técnicas para os Veículos e Anexo I.B - Especificações Técnicas dos Veículos Adaptados para Usuários Autistas e/ou com Mobilidade Reduzida.

- **Espaços Designados:** Todos os veículos deverão possuir assentos reservados e sinalizados para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com crianças de colo, além de área específica para cadeira de rodas e cão-guia, com cinto de segurança e sinalização adequada em conformidade com o Anexo 1.A- Especificações Técnicas para os Veículos e Anexo 1.B - Especificações Técnicas dos Veículos Adaptados para Usuários Autistas e/ou com Mobilidade Reduzida.

D.II. Conforto e Segurança

5.23. Abaixo são apresentados alguns dos requisitos relativos ao conforto dos passageiros na frota associada ao serviço de transporte coletivo de Juiz de Fora. As especificações técnicas quanto às tecnologias embarcadas e demais serviços visando o conforto dos passageiros estão descritos no Anexo I.D - Sistemas Tecnológicos.

- **Climatização:** Os veículos da frota deverão ser equipados com sistema de ar-condicionado com controle de temperatura, seguindo o plano de implantação descrito no Anexo I.D.

- **Conectividade:** A frota deverá oferecer acesso gratuito à internet de alta velocidade via Wi-Fi para os passageiros e pontos de recarga USB/USB-C individuais nas poltronas, seguindo o plano de implantação descrito no Anexo I.D. Parte da frota também deverá oferecer sistema de entretenimento a bordo (*streaming* ou telas), conforme consta no Anexo I.D.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- **Sinalização:** Toda a frota deverá possuir indicadores visuais e sonoros de próxima parada e sinalização interna digital com informações dinâmicas sobre o trânsito, incluindo avisos de desvios, atrasos, ou interrupção da viagem.

- **Segurança:** Os veículos deverão contar com extintores de incêndio dentro do prazo de validade, saídas de emergência devidamente sinalizadas, piso com material antiderrapante e pega-mãos em quantidade e disposição ergonômica, de acordo com Anexo I.A - Especificações Técnicas para os Veículos.

D.III. Identidade Visual

5.24. O veículo deve atender aos requisitos de comunicação visual estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 961/2022, incluindo a aplicação do Símbolo Internacional de Acesso (SIA), em conformidade com a ABNT NBR 14022 e as especificações do INMETRO.

5.25. De forma complementar, os veículos devem possuir ainda a identificação com o símbolo mundial de conscientização do TEA (fita quebra-cabeça), conforme previsto na Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020, também chamada de Lei Romeo Mion.

5.26. O padrão do visual externo do veículo (como dimensões, sistema de cores, código de cores e posicionamento) será definido pelo Órgão Gestor, de modo a garantir padronização e visibilidade adequadas.

D.IV. Frota para o início de operação

5.27. A frota para início da operação deverá observar os parâmetros de idade máxima dos veículos e média do conjunto de veículos estabelecidos no item 5.22. Assim, é admissível que a frota para início da operação seja constituída de ônibus usados desde que atendam às especificações locais estabelecidas nos Anexo I.A, I.B e I.D.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

5.28. Adicionalmente, a frota de ônibus inicial deverá considerar uma quantidade obrigatória de ônibus zero quilômetros apresentados na Tabela 2, a qual deverá ser mobilizada (adquirida) no período que antecede ao momento de início da operação dos serviços.

Tabela 2: Quantidade de veículos zero quilômetros a serem utilizados no início de operação

TIPO	APLICAÇÃO	QUANTIDADE
Articulado	Linhas Expressas	4
Padron	Linhas Expressas e Paradoras	102
Básico	Zona Rural e Linhas Bairro-Centro	52
Vans	Veículos adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Mobilidade Reduzida	5

5.29. Durante a vigência do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, anualmente, um Plano de Renovação da Frota, contendo:

I. a quantidade de veículos a serem substituídos no exercício seguinte, discriminada por tipo, categoria e faixa etária;

II. o cronograma de substituição, garantindo que a frota seja integralmente renovada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início da operação;

III. especificações técnicas dos novos veículos a serem incorporados, em conformidade com os padrões de qualidade, conforto e acessibilidade previstos neste Termo de Referência.

5.29.1. O referido Plano deverá ser submetido à aprovação prévia da autoridade competente do Poder Concedente, até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício anual, podendo este apresentar recomendações ou exigências de ajustes, que deverão ser incorporados pela CONCESSIONÁRIA.

E. ESPECIFICAÇÃO DA GARAGEM

5.30. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de garagem com área de estacionamento segundo capacidade, peso bruto total (PBT), comprimento total e aplicação operacional do veículo, de acordo com a norma ABNT NBR 15570:2021, que classifica os veículos

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

acessíveis urbanos para transporte coletivo na categoria M3 e Resolução No 416 do CONTRAN - Anexo I para a categoria M2. Os tamanhos devem ser de no mínimo 150 m²/veículo/lote para os classificados como Vans, Micro-ônibus, Miniônibus e Midiônibus, com no mínimo 225 m²/veículo/lote para os classificados como Básico, Padron e Articulado.

5.31. Todas as instalações devem estar em conformidade com as regulamentações estabelecidas, como a Resolução CONAMA 273/00, dentre outras normativas vigentes em caráter Federal, Municipal e Estadual.

5.32. As características mínimas de infraestrutura exigidas são:

I. Área fechada e delimitada para estacionamento dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento pavimentado, para a guarda dos veículos, como complementação da garagem principal;

II. Área fechada e destinada à instalação dos equipamentos de bilhetagem eletrônica, CCO e demais recursos tecnológicos apresentados nesta licitação;

III. As instalações deverão estar tecnicamente adequadas de forma a não causarem transtornos de ruídos, gases e dejetos a vizinhança;

IV. Área destinada ao tratamento de efluentes, composta por sistema de escoamento de águas servidas e uma instalação retentora/separadora de substâncias como graxa e óleo, para evitar o lançamento desses poluentes na rede pública;

V. Área coberta suficiente para o serviço de manutenção, preditiva, preventiva e corretiva;

VI. Área para inspeção e manutenção de frota, deve ser dotada de, no mínimo, 01 (uma) valeta para cada 15 veículos da frota e/ou elevadores para revisões elétrica, mecânica e vistoria;

VII. Área coberta e exclusiva dedicada aos serviços de borracharia;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

VIII. Área destinada ao fornecimento de ar comprimido e eletricidade para as operações de manutenção e reparo.

IX. Área destinada ao armazenamento de peças, materiais e pneus.

X. Área fechada e reservada para uso específico de almoxarifado;

XI. Portaria de veículos dotada de portão e instalações para controle de movimentação de veículos;

XII. Áreas de sanitários e vestiários;

XIII. Áreas fechadas destinadas aos serviços administrativos e portaria;

XIV. Áreas fechadas destinadas à higiene e alimentação, sendo compostos por vestiários, sanitários, refeitórios e cozinhas para os funcionários;

XV. Áreas de convivência para descanso e convivência dos colaboradores.

E.I. Proposta de ajuste das garagens

5.33. Caso o veículo apresente defeito, falha mecânica, se envolva em acidente ou alguma outra ação durante a operação, de modo que não possa completar a viagem programada, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar um veículo substituto, garantindo a continuidade do serviço e minimizando o impacto sobre os usuários da linha. A partir da otimização temporal e cálculo de isócronas para a zona urbana e rural, são indicados tempos de substituição do veículo, conforme apresentado no Anexo I.A - Especificações Técnicas para os Veículos.

E.II. Critérios de Avaliação

- Prioridade em regiões com mais paradas de ônibus;
- Tempo máximo de atendimento (pior caso);

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- Tempo médio de atendimento;
- Número de pontos atendidos por garagem;
- Comparação com localizações reais e otimizadas.

5.34. Na Tabela abaixo estão consolidados os dados dos cenários simulados com 1, 2, 3 e 4 garagens.

Tabela 3: Análise Comparativa de Cenários de Garagens

Qtd de Garagens Simuladas	Tempo Máx (min)	Tempo Méd (min)	Ganho Principal
1	145,5	12,0 (8 km)	Abrangência total, porém frágil em falhas
2	142,9	11,3	Redução parcial no tempo máximo
3	140,8	10,6 (7 km)	Diminuição do tempo máximo em regiões periféricas
4	139,3	8,9 (6 km)	Melhor equilíbrio entre carga e resposta

F. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

5.35. Os quadros contidos neste item apresentam as características de operação das linhas propostas que irão compor cada uma das zonas de atendimento.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

F.I. Detalhamento Funcional das Zonas de Atendimento

5.36. Para a formulação deste plano, o município foi dividido em duas grandes Zonas de Atendimento (Urbana e Rural) que se integram na Zona Central, visando equilibrar a distribuição geográfica e a sustentabilidade da operação.

Figura 3: Zonas de Atendimento

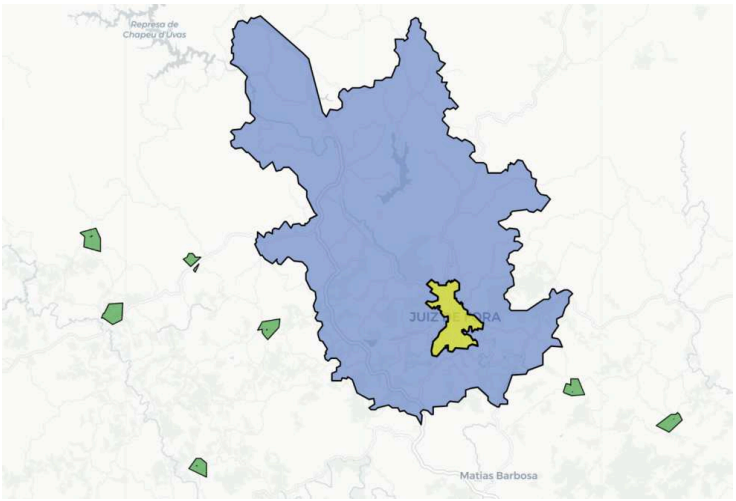

5.37. Conforme indicado na Figura 3, as zonas são definidas da seguinte forma:

- **Zona de Atendimento Urbano (cor azul):** Abrange as linhas que operam predominantemente nas regiões norte, sul, nordeste e sudeste do município;
- **Zona de Atendimento Rural (cor verde):** Concentra as linhas que atendem às regiões leste e sudoeste;
- **Zona de Atendimento Central (cor amarela):** É uma área de operação compartilhada por linhas das zonas Urbana e Rural.

5.38. As zonas definidas podem ser caracterizadas pela descrição das regiões e bairros que as compõem, da forma como segue:

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

ZONA DE ATENDIMENTO URBANA

Atendimentos: Barreira do Triunfo, Represa, Benfica, Santa Cruz, Nova Era, Barbosa Lage, Remonta, Jóquei Clube, Jardim Natal, Industrial, Francisco Bernardino, Carlos Chagas, Cerâmica, São Dimas, Esplanada, Monte Castelo, Fábrica, Mariano Procópio, Morro da Glória, Santa Catarina, Vale do Ipê, Borboleta, Morro do Imperador, Jardim Glória, Santa Helena, Paineiras, Martelos, São Pedro, Cruzeiro Santo Antônio, Nova Califórnia, Novo Horizonte, Aeroporto, Salvaterra, Sagrado Coração, São Geraldo, Santa Efigênia, Ipiranga, Teixeiras, Dom Bosco, São Mateus, Santa Cecília, Santa Luzia, Bomba de Fogo, Graminha, Mundo Novo, Alto dos Passos, Boa Vista, Bom Pastor, Vila Ideal, Vila Olavo Costa, Furtado de Menezes, Vila Ozanan, Poço Rico, Granbery, Centro, Floresta, Retiro, Santo Antônio, Lourdes, Costa Carvalho, Botanágua, São Bernardo, Cesário Alvim, Vitorino Braga, São Benedito, Grajaú, Linhares, Santa Rita, Nossa Senhora Aparecida, Manoel Honório, Bonfim, Bairú, Progresso, Cascatinha.

ZONA DE ATENDIMENTO RURAL

Atendimentos: Sarandira, Torreões, Monte Verde, Lagoa, Santa Córdula, Dias Tavares, Chapéu D'uvas, Igrejinha, Paula Lima, BR040, Humaitá, Valadares, Rosário de Minas, Toledos, Palmital e Circular BR267.

ZONA DE ATENDIMENTO COMPARTILHADO: Centro

Atendimentos: Centro.

F.II. Características Operacionais das Zona

5.39. Os quadros contidos neste item apresentam as características de operação das linhas propostas que irão compor cada uma das zonas de atendimento. Em sequência são apresentados os itinerários de cada uma das linhas dos Quadros 5 e 6

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Quadro 5: Linhas Zona Urbana

Nº	Nome	Característica
10	Expresso Rio Branco	Expresso
15	Expresso Bandeirantes	Expresso
15P	Parador Bandeirantes	Parador
25	Expresso Sul	Expresso
25P	Parador Sul	Parador
30	Expresso Retiro	Expresso
30P	Parador Retiro	Parador
35	Expresso Santo Antônio	Expresso
35P	Parador Santo Antônio	Parador
40	Expresso Diva Garcia	Expresso
40P	Parador Diva Garcia	Parador
45	Expresso Deusdedith Salgado (Salvaterra)	Expresso
45P	Parador Deusdedith Salgado	Parador
50	Expresso São Pedro	Expresso
50P	Parador São Pedro	Parador
51	Expresso São Pedro (Via Itamar Franco)	Expresso
51P	Parador São Pedro (Via Itamar Franco)	Parador
55	Expresso Nova Califórnia	Expresso
55P	Parador Nova Califórnia	Parador
60	Expresso Rodoviária	Expresso
60P	Parador Rodoviária	Parador
70	Expresso Zona Norte	Expresso
70P	Parador Zona Norte	Parador
72	Expresso Santa Cruz	Expresso
72P	Parador Santa Cruz	Parador
75	Expresso Acesso Norte	Expresso
75P	Parador Acesso Norte	Parador
80	Expresso Grama	Expresso
80P	Parador Grama	Parador
85	Expresso Filgueiras	Expresso

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

85P	Parador Filgueiras	Parador
9101	Progresso	Bairro-Centro
9102	Marumbi	Bairro-Centro
9103	Progresso	Bairro-Centro
9104	Marumbi	Bairro-Centro
9105	Progresso	Bairro-Centro
9106	Marumbi	Bairro-Centro
9107	Santa Paula	Bairro-Centro
9108	Santa Paula	Bairro-Centro
9109	Bairu	Bairro-Centro
9110	Alto Bairu	Bairro-Centro
9111	Bom Pastor	Bairro-Centro
9112	Granbery - Centenário	Bairro-Centro
9113	Santa Catarina - Bom Pastor	Bairro-Centro
9114	Campo Alegre - Via Granjas Primavera	Bairro-Centro
9115	Santa Tereza	Bairro-Centro
9117	Alto Grajaú - Via Rosa Sffeir	Bairro-Centro
9118	Alto Grajaú - Via Capitão Bicalho	Bairro-Centro
9119	Santa Rita	Bairro-Centro
9120	Santa Rita - Alto Três Moinhos	Bairro-Centro
9121	Santa Rita - Via Sr. Neném	Bairro-Centro
9122	Vitorino Braga	Bairro-Centro
9124	Santa Cândida	Bairro-Centro
9125	Aracy	Bairro-Centro
9126	São Benedito	Bairro-Centro
9127	Vila Alpina	Bairro-Centro
9129	Padre Café - Jardim Glória	Bairro-Centro
9130	Alto Dom Bosco - Laranjeiras	Bairro-Centro
9131	Dom Bosco	Bairro-Centro
9132	Dom Orione	Bairro-Centro
9133	BR040 - Mirante	Bairro-Centro
9134	Universidade - Morro Da Glória	Bairro-Centro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

9135	If Sudeste - UFJF	Bairro-Centro
9136	Universidade	Bairro-Centro
9137	Universidade - Via São Pedro	Bairro-Centro
9138	Santa Cecília	Bairro-Centro
9139	Universidade	Bairro-Centro
9140	São Benedito	Bairro-Centro
9141	Zona Sul - UFJF - CAS	Bairro-Centro
9142	Borborema	Bairro-Centro
9143	Cruzeiro Do Sul	Bairro-Centro
9144	Nossa Senhora Aparecida	Bairro-Centro
9145	Santa Rita	Bairro-Centro
9146	Grajaú	Bairro-Centro
9147	São Sebastião - Via Bonsucesso	Bairro-Centro
9149	São Mateus	Bairro-Centro
9150	Cascatinha	Bairro-Centro
9151	Cascatinha	Bairro-Centro
9152	Monte Castelo	Bairro-Centro
9153	Monte Castelo	Bairro-Centro
9154	Carlos Chagas	Bairro-Centro
9155	Esplanada - Centro	Bairro-Centro
9156	Democrata	Bairro-Centro
9157	Jardim Cachoeira / Via Parque Das Águas	Bairro-Centro
9160	Vila Alpina - Via Vitorino Braga	Bairro-Centro
9161	Jardim São João - Via Nicolau Capelli	Bairro-Centro
9162	Borboleta	Bairro-Centro
9163	Borboleta	Bairro-Centro
9164	Borboleta	Bairro-Centro
9165	Vale Do Ipê	Bairro-Centro
1001	Linha-Bairro Boa Vista	Bairro
1002	Linha-Bairro Graminha	Bairro
1003	Linha-Bairro Santa Terezinha - Centenário	Bairro
1004	Linha-Bairro Mundo Novo	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

1502	Linha-Bairro Vista Alegre	Bairro
1503	Linha-Bairro Quintas da Avenida	Bairro
1504	Linha-Bairro Vale dos Bandeirantes	Bairro
1505	Linha-Bairro Vale dos Bandeirantes	Bairro
1507	Linha-Bairro Nossa Senhora das Graças	Bairro
1508	Linha-Bairro Alto Eldorado	Bairro
1509	Linha-Bairro Eldorado	Bairro
2502	Linha-Bairro Jardim América	Bairro
2503	Linha-Bairro Jardim de Alá	Bairro
2504	Linha-Bairro Alto Jardim de Alá	Bairro
2505	Linha-Bairro Santa Luzia	Bairro
2506	Linha-Bairro Santa Luzia	Bairro
2508	Linha-Bairro Ipiranga	Bairro
2509	Linha-Bairro Bela Aurora	Bairro
2510	Linha-Bairro Bela Aurora	Bairro
2511	Linha-Bairro Arco Íris	Bairro
2512	Linha-Bairro Previdenciários	Bairro
2513	Linha-Bairro Alto São Geraldo	Bairro
2514	Linha-Bairro São Geraldo	Bairro
2515	Linha-Bairro Ipiranga	Bairro
3001	Linha-Bairro Vila Ozanan	Bairro
3002	Linha-Bairro Furtado de Menezes	Bairro
3003	Linha-Bairro Olavo Costa	Bairro
3004	Linha-Bairro Solidariedade	Bairro
3005	Linha-Bairro Vila Ideal (Solidariedade)	Bairro
3006	Linha-Bairro Vila Ideal	Bairro
3007	Linha-Bairro Granjas Bethel	Bairro
3008	Linha-Bairro Usina Quatro	Bairro
3009	Linha-Bairro Jardim Esperança	Bairro
3010	Linha-Bairro Barão do Retiro	Bairro
3011	Linha-Bairro Barão do Retiro	Bairro
3012	Linha-Bairro Floresta	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

3013	Linha-Bairro Retiro	Bairro
3501	Linha-Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Bairro
3502	Linha-Bairro Santo Antônio	Bairro
3503	Linha-Bairro Terras Altas	Bairro
3504	Linha-Bairro Santo Antônio	Bairro
3505	Linha-Bairro Nossa Senhora de Lourdes Tigueira	Bairro
4001	Linha-Bairro Bom Jardim	Bairro
4002	Linha-Bairro Bom Jardim	Bairro
4003	Linha-Bairro Linhares via Vale dos Peões	Bairro
4004	Linha-Bairro Linhares Vila Fortaleza	Bairro
4005	Linha-Bairro Linhares Vale do Amanhecer	Bairro
4006	Linha-Bairro Linhares via Fazenda Yung	Bairro
4007	Linha-Bairro Linhares	Bairro
4501	Linha-Bairro Santa Efigênia	Bairro
4502	Linha-Bairro Santa Efigênia	Bairro
4503	Linha-Bairro Jardim Gaúcho	Bairro
4504	Linha-Bairro Vale Verde	Bairro
4505	Linha-Bairro Sagrado Coração	Bairro
4506	Linha-Bairro Sagrado Coração	Bairro
4507	Linha-Bairro Sagrado Coração	Bairro
4508	Linha-Bairro Sagrado Coração	Bairro
4509	Linha-Bairro Teixeiras	Bairro
4510	Linha-Bairro Salvaterra	Bairro
5001	Linha-Bairro Neo Residencial	Bairro
5002	Linha-Bairro Morada Do Serro via Jardim Casa Blanca e Adolpho Vireque	Bairro
5003	Linha-Bairro Nossa Senhora de Fátima	Bairro
5006	Linha-Bairro Vina Del Mar	Bairro
5007	Linha-Bairro Santana	Bairro
5008	Linha-Bairro Nova Germânia	Bairro
5009	Linha-Bairro Recanto dos Brugger	Bairro
5011	Linha-Bairro Cidade Alta	Bairro
5012	Linha-Bairro Alphaville	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

5103	Linha-Bairro São Pedro / Av. Pedro Henrique Krambeck / Via UFJF	Bairro
5104	Linha-Bairro Caiçaras	Bairro
5105	Linha-Bairro São Pedro	Bairro
5501	Linha-Bairro Aeroporto	Bairro
5502	Linha-Bairro Marilândia	Bairro
5503	Linha-Bairro Santos Dumont	Bairro
5505	Linha-Bairro Nova Califórnia	Bairro
5506	Linha-Bairro Novo Horizonte - Jardim da Serra	Bairro
6001	Linha-Bairro Francisco Bernardino	Bairro
6002	Linha-Bairro Jardim Natal Parte Alta	Bairro
6003	Linha-Bairro Jardim Natal Parte Baixa	Bairro
6004	Linha-Bairro Jardim Natal	Bairro
6006	Linha-Bairro Encosta do Sol	Bairro
6007	Linha-Bairro Fontesville	Bairro
6010	Linha-Bairro Alto Milho Branco	Bairro
6011	Linha-Bairro Realeza	Bairro
6012	Linha-Bairro Amazônia	Bairro
6013	Linha-Bairro Baixo Milho Branco	Bairro
7002	Linha-Bairro Cidade do Sol	Bairro
7003	Linha-Bairro Santa Lúcia	Bairro
7004	Linha-Bairro Nova Era II	Bairro
7006	Linha-Bairro Nova Era	Bairro
7008	Linha-Bairro Vila Esperança	Bairro
7009	Linha-Bairro Vila Esperança II	Bairro
7010	Linha-Bairro Nova Benfica	Bairro
7011	Linha-Bairro Ponte Preta	Bairro
7012	Linha-Bairro Distrito Industrial	Bairro
7013	Linha-Bairro Novo Triunfo II	Bairro
7014	Linha-Bairro Novo Triunfo	Bairro
7015	Linha-Bairro Barreira do Triunfo	Bairro
7016	Linha-Bairro Náutico	Bairro
7017	Linha-Bairro Vale dos Lírios	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

7018	Linha-Bairro Santa Lúcia-D. Industrial	Bairro
7019	Linha-Bairro Bairro Araújo	Bairro
7020	Linha-Bairro Nova Benfica	Bairro
7021	Linha-Bairro Santo Agostinho	Bairro
7022	Linha-Bairro Pedra Branca	Bairro
7023	Linha-Bairro Benfica	Bairro
7024	Linha-Bairro Benfica-Bela Vista	Bairro
7025	Linha-Bairro Nova Era	Bairro
7026	Linha-Bairro Cidade do Sol	Bairro
7027	Linha-Bairro Recanto da Mata	Bairro
7028	Linha-Bairro Jóquei Clube	Bairro
7029	Linha-Bairro Benfica - Senai	Bairro
7030	Linha-Bairro Jóquei Clube	Bairro
7201	Linha-Bairro Santa Cruz	Bairro
7202	Linha-Bairro São Judas Tadeu	Bairro
7203	Linha-Bairro São Judas Tadeu	Bairro
7204	Linha-Bairro Santa Cruz	Bairro
7205	Linha-Bairro Santa Cruz	Bairro
7206	Linha-Bairro São Judas Tadeu	Bairro
7207	Linha-Bairro Alto Santa Cruz	Bairro
7208	Linha-Bairro São Judas Tadeu	Bairro
7209	Linha-Bairro Santa Cruz - Santa Clara	Bairro
7506	Linha-Bairro Miguel Marinho	Bairro
7507	Linha-Bairro Bairro Industrial	Bairro
7508	Linha-Bairro Barbosa Lage	Bairro
7509	Linha-Bairro Jóquei Clube	Bairro
7510	Linha-Bairro Barbosa Lage	Bairro
7511	Linha-Bairro Jóquei Clube III	Bairro
8001	Linha-Bairro Vivendas da Serra	Bairro
8002	Linha-Bairro Parque Guarani	Bairro
8003	Linha-Bairro Recanto dos Lagos	Bairro
8004	Linha-Bairro Parque Independência	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

8005	Linha-Bairro Granjas Betânia	Bairro
8007	Linha-Bairro Jardim Emaús	Bairro
8008	Linha-Bairro Granjas Triunfo	Bairro
8009	Linha-Bairro Grama	Bairro
8010	Linha-Bairro Grama	Bairro
8011	Linha-Bairro Vila Montanhesa	Bairro
8012	Linha-Bairro Parque Independência	Bairro
8015	Linha-Bairro Zona Nordeste	Bairro
8016	Linha-Bairro Muçunge da Grama	Bairro
8501	Linha-Bairro Filgueiras	Bairro
8502	Linha-Bairro Filgueiras	Bairro
8503	Linha-Bairro Filgueiras	Bairro

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Quadro 6: Linhas Zona Rural

Nº	Nome	Característica
9812	Rural Dias Tavares	Rural
9714	Rural Chapéu D'uvas	Rural
9826	Rural Igrejinha	Rural
9829	Rural Paula Lima	Rural
9831	Rural BR040	Rural
9840	Rural Humaitá	Rural
9841	Rural Valadares	Rural
9842	Rural Rosário de Minas	Rural
9843	Rural Toledos	Rural
9844	Rural Palmital	Rural
9845	Rural Rosário de Minas	Rural
9852	Rural Penido	Rural
9904	Rural Caetés	Rural
9913	Rural Sarandira	Rural
9919	Rural Torreões	Rural
9923	Rural Monte Verde	Rural
9929	Rural Torreões	Rural
9942	Rural Lagoa	Rural
9943	Rural Santa Córdula	Rural

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

F.III. Descrição das Linhas e Itinerários

5.40. No Anexo I.S são apresentados os itinerários de cada linha previstos neste Edital. Os itinerários e mapas podem ser acessados no link abaixo:

http://transporte.pjf.mg.gov.br/

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes poderão realizar visita técnica com a finalidade de obter avaliação própria dos serviços e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação da proposta econômica.

6.2. A visita técnica é opcional às licitantes, tendo em vista que cabe a cada licitante realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos bens que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da licitação.

6.3. Poderão ser feitas tantas visitas à área da concessão quanto cada licitante considerar necessário, por representantes credenciados das licitantes que poderão, caso entendam oportuno.

6.3.1. A solicitação de visita técnica deverá ser solicitada através do e-mail smu@pjf.mg.gov.br em até 10 (dez) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes, contendo a indicação e a qualificação dos representantes da empresa interessada para a sua realização.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

6.3.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas no período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes, não sendo admitidas visitas fora desse intervalo.

6.4. Caso a licitante que participar da licitação opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração indicando que conhece as condições dos locais e dos serviços que serão prestados, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado, conforme modelo constante do edital.

6.5. No caso de consórcio, pelo menos um consorciado deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado o fornecedor que apresente **proposta com maior percentual de desconto sobre o valor da remuneração de referência** e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

7.2. As exigências de **habilitação jurídica**, de **regularidade fiscal** e de **regularidade trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no próprio edital.

7.3. No que se refere aos critérios de **qualificação econômico-financeira**, as empresas candidatas a participar do processo licitatório deverão apresentar, individualmente, as seguintes informações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, todas referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Anexo I.G). A documentação limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

7.3.1. Serão considerados como na forma da Lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

a. Na sociedade empresária regida pelas Leis Federais nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a. Para as demais empresas as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais devem ser apresentadas por meio de Cópia Autenticada e estarem registradas na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

7.3.2. As empresas concorrentes deverão demonstrar possuir capacidade econômico-financeira para arcar com os investimentos, custos e demais obrigações decorrentes da execução do contrato de concessão. A análise desta qualificação será realizada em duas frentes complementares: a avaliação da capacidade histórica (últimos 2 anos) da empresa e a análise da viabilidade (para os 15 anos da concessão) da proposta apresentada para a concessão. A documentação limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3. Para a situação histórica dos últimos dois anos, os indicadores de capacidade deverão ser apresentados por cada empresa individualmente, ainda que integrantes de um consórcio.

7.3.4. Para evidenciar a viabilidade do contrato pode existir uma empresa ou um consórcio de empresas para atender ao lote único. Na eventualidade de formar um consórcio para atender ao lote único, os indicadores pertinentes deverão ser reportados de maneira unificada, refletindo o desempenho integral do consórcio. Os indicadores de Capacidade e Viabilidade Econômico-Financeira estão descritos no Anexo I.F.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

7.4. Os critérios relativos à **qualificação técnica** devem ser atendidos mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital que comprovam a capacidade operacional da licitante.

7.4.1. A complexidade do objeto exigirá da licitante experiência na operação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, que deverá comprovar tempo mínimo de experiência em operação contínua de serviço de transporte público, somado à operação mínima de veículos, conforme Edital.

7.4.2. O Edital apresenta os critérios técnicos mínimos exigidos para comprovação da experiência operacional por parte dos proponentes, de acordo com as diretrizes do sistema de transporte coletivo de Juiz de Fora/MG. Dos valores indicados na tabela constante do Quadro 1 deste Termo de Referência (itens 5.7) deverá ser apresentado comprovação referente a frota operacional e quilometragem, que correspondam a, aproximadamente, 50% das características operacionais projetadas para o objeto da concessão, de forma a assegurar a compatibilidade entre a capacidade operacional previamente demonstrada e as exigências do serviço a ser contratado.

7.4.3. Essa definição visa garantir que as licitantes possuam experiência prática proporcional à complexidade e à escala de operação previstas.

8. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Para participar do processo licitatório, a proponente deverá apresentar proposta econômica em conformidade com as orientações constantes no Edital e em seus anexos específicos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

8.2. A responsabilidade pela realização de investigações, levantamentos, estudos e projetos necessários à formulação da proposta econômica será integralmente da licitante, correndo por sua conta e risco.

8.3. Na elaboração da proposta econômica, a licitante deverá considerar todos os aspectos pertinentes, incluindo: encargos financeiros e tributários; custos e despesas operacionais da concessão; riscos assumidos; prazo contratual; estrutura de financiamento planejada; e benefícios fiscais aplicáveis.

8.4. A proposta econômica deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista para sua entrega, assegurando a seriedade e o comprometimento da oferta.

8.5. No que concerne às premissas para a escolha da modelagem e à definição do preço, cumpre destacar que o processo de precificação admite diferentes metodologias, competindo ao responsável pela definição do preço adotar aquela que melhor reflita o valor justo do bem ou serviço.

8.6. Considera-se como **valor justo** o preço definido por agentes dispostos a realizar a transação, com pleno conhecimento do objeto e independência entre si, de modo que nenhum exerça influência sobre a percepção de valor do outro.

8.7.1. Entre os métodos de precificação existentes, destacam-se:

a) **Baseado em custos**: cálculo do preço a partir dos custos de produção ou prestação do serviço, acrescido da margem de lucro;

b) **Baseado na concorrência**: definição do preço com base nos valores praticados por concorrentes.

8.7. No âmbito desta licitação, a utilização do método baseado na concorrência não é viável, em razão dos seguintes fatores:

- risco de caracterização de favorecimento pela consulta prévia de editais;
- inadequação de valores de outros municípios, que podem não refletir as condições locais;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

- possibilidade de sobrepreço, com fixação de valores acima do mercado;
- risco de propostas inexequíveis, que comprometam a execução contratual.

8.8. Assim, opta-se pela adoção de **modelagem contábil, financeira e econômica baseada em custos**, observando as seguintes premissas:

- **Transparência**: metodologia auditável e reprodutível;
- **Eficiência**: uso adequado dos recursos com qualidade na prestação do serviço;
- **Equidade social**: apuração real e objetiva dos custos, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012;
- **Atualização de preços**: monitoramento das variações de custos, especialmente acima da inflação;
- **Equilíbrio econômico-financeiro**: recomposição de valores quando necessária para assegurar a justa remuneração da concessão.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública contra eventuais descumprimentos das obrigações assumidas durante o processo licitatório, será exigida **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O valor da garantia de proposta corresponderá a **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global estimado do contrato de concessão e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021

9.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, admitida sua prorrogação, mediante solicitação da Administração, enquanto não concluído o processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

9.4. A ausência da garantia de proposta, a apresentação em valor inferior ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência e do Edital implicará inabilitação automática da licitante.

10. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

10.1. O estudo apresentado pela Universidade Federal de Juiz de Fora propôs uma forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA justa e adequada, crucial para o garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, atraindo investidores qualificados e assegurando a sustentabilidade e qualidade do serviço ao longo do tempo.

10.2. A remuneração pelo serviço da CONCESSIONÁRIA será composta pelas seguintes fontes:

(i) Receita da Tarifa Pública: montante arrecadado junto aos usuários por meio da Tarifa Pública vigente, cujo valor é fixado em ato do PODER CONCEDENTE;

(ii) Subsídio: complementação financeira devida pelo PODER CONCEDENTE sempre que a Receita da Tarifa Pública for inferior à remuneração pelo serviço devida;

10.2.1. A apuração da remuneração pelo serviço será realizada mensalmente, com base na quilometragem cumprida, conforme metodologia prevista no Anexo I.H, aplicando-se o desconto proposto pela licitante.

10.2.2. As fórmulas, parâmetros, definições e condições aplicáveis à apuração e ao pagamento da remuneração pelo serviço encontram-se detalhados nos Anexos I.H e I.I.

10.3. No contexto da remuneração da CONCESSIONÁRIA, cumpre destacar que esta também fará jus às receitas não operacionais ou acessórias (Anexo I.O). Consideram-se

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

receitas acessórias aquelas decorrentes da exploração de atividades econômicas complementares, tais como:

a) veiculação de publicidade, mediante utilização de espaços em veículos, terminais, pontos de parada, mobiliário urbano ou outros bens vinculados à concessão;

b) prestação de serviços de natureza comercial ou econômica, a exemplo de wi-fi patrocinado, serviços de recarga de dispositivos móveis, comercialização de produtos em pontos de parada, entre outros.

10.3.1. A exploração das receitas acessórias poderá ser realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por meio de terceiros, mediante contratos regularmente formalizados, observada a legislação aplicável.

10.3.2. As receitas acessórias não se confundem com a remuneração pelo serviço e não deverão ser consideradas para fins de equilíbrio econômico-financeiro da concessão, na forma do Contrato

10.4. Além da remuneração pelo serviço, foi proposto um modelo de bonificação por desempenho (Anexo I.P). O modelo proposto é de natureza híbrida, articulando dois pilares fundamentais: (i) a qualidade do serviço prestado; e (ii) a eficiência na gestão de custos. A sua premissa central é condicionar a partilha de ganhos de eficiência (economia de custos) à comprovação de um elevado padrão de qualidade, mensurado por um Índice Geral de Qualidade (IG).

10.5. Este modelo de bonificação estabelece que a CONCESSIONÁRIA só se torna elegível a receber qualquer parcela da bonificação por eficiência (economia de custos) se, e somente se, atingir um nível mínimo de desempenho no Índice Geral de Qualidade. Esta interdependência garante que a eficiência seja recompensada apenas quando acompanhada de um serviço de alta qualidade, alinhando de forma completa e segura os incentivos da CONCESSIONÁRIA com os objetivos do PODER CONCEDENTE e as expectativas da sociedade juizforana.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

10.6. A política de bonificação visa incentivar a CONCESSIONÁRIA a reduzir os gastos operacionais do sistema ao longo do tempo sem prejudicar a qualidade do serviço prestado. Para isso, a redução de custo constatada entre períodos será compartilhada entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA em percentuais definidos e condicionados a um índice geral de qualidade. Os dados financeiros da operação, fonte do comparativo para identificar a redução dos custos, são oriundos das Demonstrações Contábeis Críveis.

10.7. Com vistas a incentivar a melhoria contínua e a excelência na prestação dos serviços de transporte coletivo, também foi proposta uma bonificação por qualidade quando atingido o patamar de 90 (noventa) pontos no Índice Geral de Qualidade – IG (Faixa de Desempenho: Excelente), apurado na forma prevista no Anexo I.P. Tal bonificação assegurará à CONCESSIONÁRIA o direito de reter a totalidade da receita acessória que seria objeto do cálculo da Outorga Variável.

10.7.1. Para fins de apuração e concessão da bonificação por qualidade, deve ser considerada exclusivamente a receita acessória proveniente da exploração de atividades, serviços ou empreendimentos de natureza comercial ou econômica vinculados à operação da concessão, excluídas aquelas receitas disciplinadas pela Lei nº 9.367/1998 ou por legislação superveniente específica.

10.7.2. A bonificação por qualidade não se confunde com o mero cumprimento das obrigações contratuais básicas, as quais constituem dever mínimo e inafastável da CONCESSIONÁRIA. A bonificação será atribuída exclusivamente em razão do alcance de resultados adicionais, devidamente previstos neste Termo de Referência, aferidos por meio de indicadores objetivos, mensuráveis e verificáveis, que traduzam melhoria efetiva na qualidade da prestação do serviço e no atendimento ao usuário.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

11.1. O estudo elaborado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) apresentou as premissas técnicas que fundamentam a definição do método de apuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

11.2. O Modelo de Apuração de Custos – MAC, a ser utilizado mensalmente para fins de cálculo dos ressarcimentos e da remuneração do capital investido na concessão, consiste em uma estimativa dos custos efetivos da operação. Tais custos deverão ser confirmados mediante as Demonstrações Contábeis Críveis – DCC. Dessa forma, o MAC constituirá o instrumento de referência para a remuneração periódica da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de que o custo real, passível de reconhecimento e de eventual recomposição, será aquele evidenciado nas DCC.

11.3. Foram definidos, para fins de aferição da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

a) o método de apuração da taxa de remuneração de capital;

b) o método de apuração e ressarcimento dos custos e despesas operacionais, por rubrica contábil; e

c) o procedimento de confrontação entre o MAC e as Demonstrações Contábeis Críveis, destinado à verificação de eventual desequilíbrio contratual.

11.4. Para viabilizar a aferição da equivalência, estabeleceu-se a correspondência entre as rubricas (contas) utilizadas no MAC e aquelas constantes das demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA (Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação e Demonstração do Resultado do Exercício).

11.5. No Anexo de Informações Contábeis, que disciplina as exigências aplicáveis tanto à fase licitatória quanto à execução contratual, constam as contas contábeis analíticas mínimas a serem obrigatoriamente evidenciadas nos balancetes de verificação, os quais darão origem às Demonstrações Contábeis Críveis. Estas, por sua vez, servirão de base para a adequada identificação, transparência e rastreabilidade dos dados contábeis a serem utilizados na aferição do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

11.6. Adotou-se o conceito de Demonstração Contábil Crível para estabelecer as condições de confiabilidade, consistência e transparência das informações contábeis aptas a embasar a apuração do equilíbrio econômico-financeiro. Foram igualmente fixados os critérios objetivos para a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de empresa de auditoria independente, devidamente registrada nos órgãos de fiscalização competentes, cuja função será atestar a fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas.

11.7. É importante destacar que o MAC, ao ser atualizado mensalmente pelos preços mais recentes dos insumos e serviços prestados, promove parcialmente o equilíbrio por intermédio da atualização dos preços. Na prática, é uma correção pela inflação observando os preços dos bens, insumos e serviços e não estimando qual seria o preço utilizando um índice geral de inflação.

11.7.1. No entanto, é possível que os índices de consumo e outros parâmetros utilizados para refletir a quantidade de bens utilizada na operação sofra alguma alteração ao longo do tempo. Nesta situação foi adotada a seguinte rotina: a) O equilíbrio será verificado anualmente utilizando as Demonstrações Contábeis Críveis (DCCs) e comparando-as com os pagamentos realizados através do MAC; b) O comparativo do que for estimado para pagamento via MAC e do que deve ser pago via DCCs será realizado separando o ressarcimento dos custos e despesas e a remuneração de capital, promovendo o reequilíbrio, se necessário, para garantir a manutenção da equação econômico-financeira do contrato; c) Ao realizar o comparativo por rubrica, será possível ajustar para o exercício seguinte os parâmetros do MAC que estejam desatualizados, utilizando as DCCs.

11.7.2. Em suma, o equilíbrio estará sustentado em dados sobre gastos efetivos e não sobre gastos estimados.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

12. BENS REVERSÍVEIS

12.1. Nos termos da Lei nº 8.987/1995, consideram-se bens reversíveis todos aqueles utilizados pelo concessionário na execução do serviço público de transporte coletivo que sejam essenciais à sua continuidade, regularidade, segurança e atualidade, e que, por sua natureza ou destinação, devam integrar o patrimônio do Município ao término da concessão.

12.2. São considerados bens reversíveis na presente concessão:
I – mobiliário urbano e equipamentos públicos afetos à concessão, como abrigos de ônibus, pontos de integração, totens informativos e painéis eletrônicos de informação em tempo real;

II – instalações e equipamentos de apoio à fiscalização e à gestão do serviço, quando implantados pela CONCESSIONÁRIA com recursos vinculados à concessão;

III - propriedade intelectual ou, quando aplicável, as licenças perpétuas de uso de todos os softwares, APIs, algoritmos, *dashboards* e demais componentes e configurações que compõem o CCO, CCM e demais sistemas embarcados, excluindo-se softwares fechados, que nesses casos, as licenças deverão ser transferidas ao PODER CONCEDENTE;

IV - documentação técnica, incluindo, por exemplo, diagramas de arquitetura, códigos-fonte ou binários compilados, chaves de acesso, manual técnico, manual do usuário, entre outros, e prover treinamento para que a equipe do CCM e empresas terceiras ou contratadas, possam assumir a operação desses sistemas de forma contínua e sem interrupção dos serviços.

12.3. Todos os bens reversíveis deverão ser registrados, inventariados e identificados pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão da Administração concedente, em conformidade com as diretrizes e prazos fixados no contrato e em manuais operacionais específicos.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

12.4. Durante a vigência do contrato, os bens reversíveis deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, conservação e segurança, sendo obrigatória a execução de manutenções preventivas e corretivas, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

12.5. Ao término da concessão, extinta por decurso de prazo, rescisão, encampação ou caducidade, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao Município todos os bens reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

12.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e auditorias para verificar a adequada gestão, conservação e integridade dos bens reversíveis, bem como exigir relatórios patrimoniais e registros atualizados da CONCESSIONÁRIA.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Constituem atribuições da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU):

I - fixar itinerários e pontos de parada;

II - fixar horários, frequência, frota e tipo de veículo de cada linha;

III - determinar terminais de integração e sua operação;

IV - organizar, programar, controlar e fiscalizar o sistema;

V - orçar e gerir receitas e despesas do sistema;

VI - implantar e extinguir linhas e extensões;

VII - gerenciar e controlar sistemas de monitoramento eletrônico do transporte coletivo;

VIII - estabelecer intercâmbio com entidades técnicas e acadêmicas;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

IX- estabelecer a metodologia de cálculo que define o custo por quilômetro do sistema e a tarifa;

X - elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;

XI- determinar local e procedimentos para inspeções veiculares, testes de fumaça, captação de coordenadas do GPS dos veículos;

XII - vistoriar os veículos, garagens e instalações da contratada;

XIII - fixar e aplicar penalidades;

XIV- estabelecer as normas de operação;

XV - implementar medidas efetivas no controle e atualização da metodologia tarifária, a partir da verificação dos custos, investimentos e outras despesas das contratadas;

XVI - proceder ao cadastramento do pessoal das contratadas, usuários e veículos do transporte coletivo, necessários para atender este regulamento ou outras legislações pertinentes;

XVII - definir a vida útil e padronizar as características dos veículos;

XVIII - estimular o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;

XIX - implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários.

13.2. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA, prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações, e em especial:

I - assegurar condições para o pleno funcionamento, dos serviços sob sua responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

II - prestar todas as informações que forem solicitadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

III - efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil, elaborando demonstrativos de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

IV - cumprir as normas e determinações de operação;

V - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, cadastrado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o contratante;

VI - utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;

VII - promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

VIII - executar as obras previstas no edital, no contrato respectivo ou em outras determinações consensadas para a otimização operacional dos serviços, com a prévia autorização e acompanhamento da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

IX - garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Juiz de Fora/MG, instituindo mecanismos de monitoramento, controle e cumprimento das determinações da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

X - executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas, iniciais, intermediários e finais, ou pontos de integração, definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

XI - submeter-se à fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

XII - zelar pela preservação da originalidade dos veículos e equipamentos urbanos sob sua responsabilidade;

XIII - apresentar periodicamente, os seus veículos para inspeção técnica programada, em local na garagem com infra-estrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e cadastro;

XIV - apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, em 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

XV - apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;

XVI - preservar o funcionamento e inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: contador de passageiros, validador de cartão transporte, tacógrafo, sistema GPS, sistema de mensagens, sistema de segurança de porta e outros;

XVII - manter diariamente os veículos e pontos de integração sob sua responsabilidade em adequado estado de conservação e limpeza;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

XVIII- promover a desinsetização nos veículos e pontos de integração sob sua responsabilidade;

XIX - manter em serviço apenas empregados cadastrados na Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), salvo empregados de atividades passíveis de terceirização;

XX - comunicar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando também as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;

XXI - preencher guias e formulários referentes a dados de operação e de custos, cumprindo prazos e normas fixadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

XXII - tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;

XXIII- reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;

XXIV - afixar cartazes e publicidade de utilidade pública na frota de veículos e pontos de integração, conforme solicitado pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

XXV – disponibilizar, nos veículos e pontos de integração, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos e/ou externos, determinados pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), em adequado estado de conservação e funcionamento;

XXVI - disponibilizar os veículos e colaborar com a instalação de material e equipamentos para exploração de publicidade comercial, institucional ou de informações aos usuários;

XXVII - desenvolver ações que visem o bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

XXVIII - desenvolver, executar ou participar, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo;

XXIX - manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos adequados às exigências técnicas da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), bem como às legislações legais pertinentes, inclusive de uso do solo e meio ambiente;

XXX - garantir ao contratante, o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para os exercícios de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

XXXI - apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) o balanço demonstrativo de resultados, na forma exigida no Anexo I.G;

XXXII - orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU);

XXXIII - responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

XXXIV - providenciar, durante a operação, a limpeza de matérias estranhas que comprometam a higiene nos veículos e pontos de integração sob sua responsabilidade;

XXXV - comunicar em até 3 (três) dias úteis ao Poder Concedente todos os sinistros, acidentes, incêndios, colisões, atropelamentos, danos a bens públicos, furtos, vandalismos, falhas mecânicas graves, ou quaisquer outros eventos relevantes que ocorram durante a operação do serviço.

14. PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

14.1. Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, ou pelo descumprimento da legislação aplicável, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no instrumento contratual.

14.2. As penalidades de multa serão graduadas conforme o disposto no Anexo I.Q do Edital, assegurando proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço.

14.3. O pagamento da multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa irrecorrível. Não efetuado o pagamento, o PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, executar a garantia de execução ou descontar o valor da remuneração da CONCESSIONÁRIA.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

15.2. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

16.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

17. PLANO DE TRANSIÇÃO

17.1. O Plano de Transição tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público de transporte coletivo durante o período de transição entre a CONCESSIONÁRIA atual e a nova CONCESSIONÁRIA, evitando interrupções na operação e garantindo a adequada transferência de responsabilidades, recursos e informações.

17.2. O Plano de Transição será de elaboração exclusiva da nova CONCESSIONÁRIA, devendo contemplar todas as atividades relativas à operação do serviço público de transporte coletivo, incluindo, mas não se limitando a:

(i) Gestão da frota e dos veículos;

(ii) Infraestrutura e equipamentos operacionais (incluindo CCO, Centros de Manutenção e Telecomunicações);

(iii) Sistemas Tecnológicos (SBE, AVL, Telemetria e Informação ao Usuário);

(iv) Recursos humanos e gestão de pessoal;

(v) Contratos, licenças, certificados e demais documentos operacionais.

17.3 O Plano de Transição deverá ser apresentado à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de concessão, sendo condição para início do período de transição sua aprovação formal pelo órgão gestor.

17.4. O Plano de Transição compreenderá, no mínimo, as seguintes fases:

a) Preparação:

(i) Instituição, pela Administração Pública, de Comitê Gestor de Transição;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

(ii) Levantamento detalhado das informações da operação vigente, incluindo frota, itinerários, contratos, infraestrutura, pontos, Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e dados do Sistema AVL;

(iii) Elaboração de Relatório Diagnóstico contendo as condições atuais da operação;

(iv) Comunicação prévia aos usuários e à sociedade sobre o início do período de transição.

b) Transferência:

(i) Frota: vistoria técnica;

(ii) Recursos Humanos: levantamento do quadro de pessoal, negociação e transferência de funcionários, bem como capacitação conforme exigências contratuais;

(iii) Infraestrutura: transferência, manutenção ou adequação de terminais, pontos, garagens, oficinas, CCO e demais instalações;

(iv) Sistemas e Dados:

- Bilhetagem: Migração e validação do banco de dados de cartões, transações e tarifas;
- CCO/AVL: Instalação e testes preliminares do novo Centro de Controle de Operações (CCO) e do Sistema AVL, com integração obrigatória ao Centro de Controle e Monitoramento (CCM) do Poder Concedente;
- Documentação e Licenças: Transferência de licenças, certificados, registros, contratos, bases de dados operacionais (GPS/Telemetria) e demais documentos relativos à operação.

c) Consolidação:

(i) Realização de testes operacionais e ajustes necessários;

(ii) Monitoramento contínuo da qualidade do serviço durante o período de transição;

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

(iii) Emissão de relatórios periódicos ao órgão gestor contendo informações sobre progresso, desempenho e eventuais ocorrências.

17.5. A fim de assegurar a continuidade operacional, a CONCESSIONÁRIA atual deverá operar em regime de sobreposição, conforme planejamento aprovado pelo órgão gestor, até que a nova CONCESSIONÁRIA assuma integralmente a operação do serviço. O início da operação integral pela nova CONCESSIONÁRIA está condicionado à aprovação formal, pelo órgão gestor, dos testes de integração dos Sistemas Tecnológicos (CCO e SBE).

18. INÍCIO DA OPERAÇÃO

18.1. O prazo para início de operação será proposto no Plano de Transição, e deverá ser de no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

18.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por mais 90 (noventa) dias.

19. DOCUMENTOS ELABORADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência, delineado a partir de documentos técnicos fornecidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), constitui item essencial para a estruturação do projeto de concessão dos serviços de transporte coletivo de Juiz de Fora/MG.

19.2. A colaboração da UFJF, marcada pela excelência e expertise em pesquisas, forneceu uma base sólida para a realização de um processo licitatório transparente, competitivo e alinhado com as melhores práticas e legislações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.587/2012.

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

19.3. Integram este Termo de Referência – Anexo I do Edital - os seguintes Documentos:

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VEÍCULOS

ANEXO I.B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS ADAPTADOS PARA USUÁRIOS AUTISTAS E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

ANEXO I.C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS PONTOS DE PARADA

ANEXO I.D - SISTEMAS TECNOLÓGICOS

ANEXO I.E - DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE SOB DEMANDA

ANEXO I.F – INDICADORES DE CAPACIDADE E VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO I.G – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

ANEXO I.H - MODELO DE APURAÇÃO DE CUSTOS (MAC)

ANEXO I.I – REGRAS PARA O MODELO DE APURAÇÃO DE CUSTOS (MAC)

ANEXO I.J - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.K - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.L –REMUNERAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO (Ke) E RESSARCIMENTO DO CUSTO DE CAPITAL DE TERCEIROS (Kd)

ANEXO I.M – APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CRÍVEL (DCC)

ANEXO I.N – INDICADORES DE QUALIDADE DO SISTEMA

ANEXO I.O – OUTORGA SOBRE RECEITAS NÃO OPERACIONAIS OU ACESSÓRIAS

ANEXO I.P– MODELO DE BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

ANEXO I.Q - PENALIDADES

ANEXO I.R - CONFIGURAÇÃO DAS LINHAS EXPRESSAS E ALIMENTADORAS

ANEXO I.S- DESCRIÇÃO DAS LINHAS E ITINERÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

Assinado por 1 pessoa: RICHARD TAVARES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF e informe o código B0AA-09CC-FD22-26CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0AA-09CC-FD22-26CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICHARD TAVARES DE SOUZA (CPF 088.XXX.XXX-64) em 29/12/2025 16:22:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0AA-09CC-FD22-26CF